



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 111/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.371.010/0001-76, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Carlos José Centofante**, portador do CPF sob o n.º 531.500.409-06 e RG sob o n.º 3.924.600-7, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 60/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	2,0	UN	GELADEIRA 475 LITROS, 2 PORTAS, REFRIGERADOR CYCLE DEFROST COM FREEZER 155 LITROS, REFRIGERADOR 320 LITROS, TECNOLOGIA MULTI SYSTEM, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, PRATELEIRAS EM VIDRO, PRATELEIRA NA PORTA COM TRAVA PARA GARRAFAS, GAVETAO DE LEGUMES COM CONTROLE DE UMIDADE, 02 FORMAS DE GELO, CAPACIDADE DE CONGELAMENTO DE 8 KG A CADA 24 HORAS, TENSÃO 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	ELECTROLUX	2.630,00	5.260,00
1	2	3,0	UN	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA 305 LITROS, UMA TAMPA COM CHAVE, DUPLA FUNCAO: FREEZER E RESFRIADOR, PUXADORES ERGONOMICOS, PES COM RODIZIO, DRENO DE DEGELO FRONTAL, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE ACO PINTADO, CLASSIFICACAO ENERGETICA C, UMA DIVISORIA, TENSÃO 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	CONSUL	1.920,00	5.760,00
1	6	1,0	UN	CAMERA DIGITAL 2,7" LCD, VISOR COLORIDO, RESOLUCAO 16M/10M/5M/VGA, 16.1 PIXELS, ZOOM DIGITAL 32X, ZOOM OPTICO 8X, FORMATO D EIMAGEM JPG, COM IMAGEM PANORAMICA, FLASH EMBUTIDO, COM BATERIA RECARREGAVEL, CONTENDO 1 CAMERA, 1 BATERIA, 1 CARREGADOR BIVOLT, 1 CABO USB, 1 ALCA PARA SEGURANCA, 1 CARTAO DE MEMORIA	CANON	890,00	890,00
1	7	1,0	UN	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE 8KG, LINHA BRANCA, CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG. CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V), CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MES (110V). COR: BRANCA, POTENCIA: 550.0 W (110V), ROTACAO DO MOTOR-CENTRIFUGACAO: 750 RPM, DIMENSOES APROXIMADAS: 103,5 X 62 X 67CM (A X L X P). PESO APROXIMADO: 40,5KG	ELECTROLUX	1.370,00	1.370,00
1	8	3,0	UN	TV 32" LED, HDTV 1366X768, CONVERSOR INTEGRADO DTV, CONEXOES HDMI E USB, TELA MEGA CONTRASTE, RECURSO DE IMAGEM PICTURE ENGINE, WIDE COLOR ENHACER, MODO FILME, SUPORTE MODO NATURAL, MODO JOGOS, PICTURE-IN-PICTURE, MODO FUTEBOL, DIGITAL NOISE FILTER, ALIMENTACAO BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO	AOC	1.545,00	4.635,00
VALOR TOTAL						17.915,00	



CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos eletrodomésticos e eletrônicos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 17.915,00 (dezesete mil e novecentos e quinze reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde a entrega até a data final da vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses, a contar da data deste.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.12	000	3575
05/01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.12	000	3572
05/01	Depto. De Educação	05.001.12.365.0012.1.013	4.4.90.52.12	000	3573
05/01	Depto. De Educação	05.001.12.365.0012.1.013	4.4.90.52.33	000	3574

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (trinta) dias da solicitação da Divisão de Compras.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

LOCAL DE ENTREGA:

Item 1 – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, Fonte de Talentos;

Item 2 - Fonte de Talentos, Escola São Cristóvão, Escola Municipal Maria da Luz;

Item 6 - Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna

Item 7 – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna

Item 8 – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna (2 unidades)

Nº	Local	Endereço
1	UPA 24H	Rua Romário Martins, 154
2	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
3	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
4	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Projetada IV
5	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
6	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
7	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
8	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.



Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos José Centofante
FLC Suprimentos Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS de Maringá, PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar do Congresso Ordinário (Convenção), que realizará-se no dia 04 de Agosto de 2016, das 14:00h às 22:00h, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 462, neste município, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para as eleições de 2016;
- escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e proporcionais;
- outros assuntos de interesse do Partido.

Maringá, 21/07 de 2016.

Presidente Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB de Maringá, PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar do Congresso Ordinário (Convenção), que realizará-se no dia 04 de Agosto de 2016, das 14:00h às 22:00h, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 462, neste município, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para as eleições de 2016;
- escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e proporcionais;
- outros assuntos de interesse do Partido.

Maringá, 21/07 de 2016.

Presidente Municipal



PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (13)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Convenção Partidária)

A Comissão Provisória do Município de Saudade do Iguaçu CONVOCA os seniores filiados e membros da Provisória, para participarem da Convenção Municipal, a ser realizada no dia 03 de Agosto de 2016, com início às 18:00 horas, atendendo até o término da pauta, no local: Barracão Casa Bola com o seguinte endereço: Av. Iguaçu S/N (ao lado para Chopinzinho) no qual serão deliberados os seguintes assuntos:

- Deliberar sobre coligações majoritárias e proporcionais;
- Escolha dos Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador/s;
- Sorteio das números;
- Fixação dos limites nos gastos de campanha;
- Outros assuntos correlatos à eleição;
- Assuntos gerais;

Saudade do Iguaçu, 22 de Julho de 2016.

Atenciosamente,

GILMAR BERTOLDI

Presidente da Provisória Municipal

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos Estatutos partidários, Resolução Eleitoral Nacional nº 002/2016, Resolução Estadual nº 001/2016 e da legislação em vigor, ficam CONVOCADOS, pelo presente EDITAL, todos os FILIADOS ATIVOS E REGULARES, do Partido Popular Socialista da cidade de PATO BRANCO PR, para a CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL, que será realizada no dia 04 de agosto de 2016, das 10h00 às 22h00. Av. Tupi nº 2239 - SL1, com a seguinte pauta:

- Escolha de candidatos a prefeito (a) vice-prefeito (a) e vereadores (as);
- Deliberação sobre coligações;
- Outras deliberações.

Pato Branco Pr, 22 de Julho de 2016

ALDAIR TARCISIO RIZZO

Presidente do Diretório Municipal/Pato Branco

Partido Popular Socialista - PPS/PR
Rua Dr. Manoel Pedro, 683 - Cabral - CE-80035-030 - Curitiba - PR
Fone: (41)32593223 FAX: (41)32593223
www.ppspr.org.br - ppspr@ppspr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT de Maringá, PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar do Congresso Ordinário (Convenção), que realizará-se no dia 04 de Agosto de 2016, das 14:00h às 22:00h, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 462, neste município, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para as eleições de 2016;
- escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e proporcionais;
- outros assuntos de interesse do Partido.

Maringá, 21/07 de 2016

Presidente Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO DA REPUBLICA - PR de Maringá, PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar do Congresso Ordinário (Convenção), que realizará-se no dia 04 de Agosto de 2016, das 14:00h às 22:00h, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 462, neste município, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para as eleições de 2016;
- escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e proporcionais;
- outros assuntos de interesse do Partido.

Maringá, 21/07 de 2016

Presidente Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 110/2016 - Pregão Presencial nº 60/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS FAGNONCELLI LTDA ME, CNPJ nº 06.127.487/0001-54. Objeto: fornecimento de eletrodomésticos para escolas de ensino fundamental, centro municipal de educação infantil e departamento de saúde. Valor total de R\$ 6.736,00. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívica, 13 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 111/2016 - Pregão Presencial nº 60/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-75. Objeto: fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos para escolas de ensino fundamental, centro municipal de educação infantil. Valor total de R\$ 17.915,00. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívica, 13 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC de Maringá, PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar do Congresso Ordinário (Convenção), que realizará-se no dia 04 de Agosto de 2016, das 14:00h às 22:00h, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 462, neste município, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para as eleições de 2016;
- escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e proporcionais;
- outros assuntos de interesse do Partido.

Maringá, 21/07 de 2016.

Presidente Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT de Maringá, PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar do Congresso Ordinário (Convenção), que realizará-se no dia 04 de Agosto de 2016, das 14:00h às 22:00h, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 462, neste município, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para as eleições de 2016;
- escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e proporcionais;
- outros assuntos de interesse do Partido.

Maringá, 21/07 de 2016.

Presidente Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB de Maringá, PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar do Congresso Ordinário (Convenção), que realizará-se no dia 04 de Agosto de 2016, das 14:00h às 22:00h, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 462, neste município, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para as eleições de 2016;
- escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e proporcionais;
- outros assuntos de interesse do Partido.

Maringá, 21/07 de 2016

Presidente Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 25 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1153



Página 75 / 186

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	MAC – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	13.07.16	79.734,21
MS/FNS	MAC – Teto Municipal Limite UPA	13.07.16	170.000,00
MS/FNS	MAC – Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	13.07.16	5.774,17
MS/FNS	MAC – Teto Municipal Rede Saúde Mental	13.07.16	28.305,00
MS/FNS	BLVGS – Piso Fixo de Vigilância em Saúde	13.07.16	2.291,02
MDS/FNAS	Bloco de Gestão do Bolsa Família	06.07.16	2.902,48
MEC/FNDE	Quota Salário Educação	13.07.16	50.109,26

Coronel Vívda, 22 de julho de 2016
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Contrato nº 110/2016 – Pregão Presencial nº 60/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGNONCELLI LTDA ME, CNPJ nº 06.127.487/0001-54. Objeto: fornecimento de eletrodomésticos para escolas de ensino fundamental, centro municipal de educação infantil e departamento de saúde. Valor total de R\$ 6.736,00. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívda, 13 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 111/2016 – Pregão Presencial nº 60/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos para escolas de ensino fundamental, centro municipal de educação infantil. Valor total de R\$ 17.915,00. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívda, 13 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de espelhos para o centro de educação infantil monteiro lobato e setores diversos desta municipalidade, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 09/08/2016 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de julho de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOIEIRO

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI'S para os diversos setores desta municipalidade, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 11/08/2016 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de julho de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu leiloeiro, Gelcenoir Leirias da Silva designado pela Portaria no 3150/2016, torna público que às 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2016, será realizado certame licitatório, na modalidade de LEILÃO do tipo "maior lance" por Lote, objetivando a venda de:

LOTE 01 – Ônibus Mercedes Benz:

Um Ônibus Mercedes Benz 1313 ano de fabricação 1985, Placas ABB-6689, 40 (quarenta) lugares, valor mínimo, R\$: 08.000,00 (oito mil reais) no estado em que se encontra.

LOTE 02 – Veículo VW/GOL Special:

Um veículo VW/GOL Special, Ano de Fabricação 2001, modelo 2002, Placas ABK-4060, cor Branca, valor mínimo R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 03 – Veículo FIAT/DUCATO Jead-T:

Um Veículo FIAT/DUCATO Jead-T, Ano de Fabricação 2004, Placas ALG-6672, valor mínimo R\$: 17.000,00 (dezesete mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 04 – Veículo CROSS/FOX 1.6 MI Total Flex 8V 5p:

Um veículo Veículo CROSS/FOX 1.6 MI Total Flex 8V 5p, ano fabricação 2005, Placas DJO-5029, valor mínimo 12.000,00 (doze mil reais), no estado em que se encontra.

INFORMAÇÕES: O Edital pode ser retirado na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de julho de 2016.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL